



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270  
e-mail.: [p.matoscosta@conection.com.br](mailto:p.matoscosta@conection.com.br)

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

### LEI Nº 1361/2006 - De 22 de fevereiro de 2006

SÚMULA: Dispõe sobre cessão de Veículo.

EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA,  
Estado de Santa Catarina, FAÇO saber que a Câmara de  
Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder mediante Termo de Cessão de Uso ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para utilização exclusiva do 1º Grupamento de Bombeiro Militar do 2º Pelotão da 4ª Companhia do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, sediado neste Município, uma (01) caminhonete/Ambulância, modelo Fiat/Fiorino IE, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, cor branca, motor a gasolina, chassi nº 9BD25542428714937, placas MFK-3210, código renavan 776365185, totalmente equipada.

Parágrafo único: O veículo de que trata o presente artigo, destina-se, exclusivamente ao pronto atendimento pré-hospitalar no atendimento a traumas e emergências.

Art. 2º - O veículo de que trata o artigo precedente retornará a sua origem, assim que o Estado de Santa Catarina dispor um veículo para esta unidade.

Art. 3º - Correrão por conta do Estado de Santa Catarina, as seguintes despesas:

- a) - Execução dos serviços de manutenção em mecânica corretiva para operação do veículo;
- b) - Despesas com pneus, combustíveis, lubrificantes e manutenção normal corretiva do veículo cedido, que deverá retornar à origem em condições normais de uso e trabalho;
- c) - O veículo deverá ser conduzido por funcionários do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, devidamente habilitados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270  
e-mail.: [p.matoscosta@conection.com.br](mailto:p.matoscosta@conection.com.br)

**MATOS COSTA - SANTA CATARINA**

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

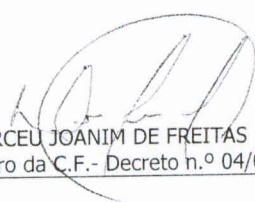
Paço do Contestado, 22 de fevereiro de 2006.

  
DARCY BATISTA BENDLIN  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO  
Auxiliar Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.

  
DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Membro da C.F.- Decreto n.º 04/05

